



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2017/00362

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de novembro de 2017

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para fornecimento, montagem e instalação de gradil tipo Nylofor®, inclusive um portão automático de correr, e adequações na calçada externa da Vara Federal de São Mateus, com fornecimento de todos os materiais, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão realizados na Vara Federal de São Mateus, localizada na Av. Cel. Constantino Cunha Júnior, 1334, Bairro: Ideal, São Mateus – ES.
- 1.2. Será permitida a subcontratação parcial das obras, limitada a 49% do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução, conforme item 7, do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096.903 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **4490.51.92**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.8.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 4.9. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 4.12. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.
8. A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Apoio





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Administrativo de São Mateus, pelo telefone 027-3313-7103, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

- 8.1. A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O valor global do lote a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória dos valores totais dos itens do lote, conforme planilha constante Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital.
- 9.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 9.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESOF201700362V01



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoieiro.
14. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.
15. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 170,00 (cento e setenta reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
25. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

- 28.1.1. **Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 28.1.2. **Indicação** de marca e modelo dos materiais ofertados, quando for o caso.
- 28.1.3. **Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 3 e orientações do item 9.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 28.1.4. **Composição de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 4, deste Edital.
- 28.1.5. **Composições de Encargos Sociais** utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme orientações do item 9.4 e subitem. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 5, deste Edital.
- 28.1.6. **Declaração** de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 6, deste Edital.
- 28.1.7. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 28.1.8. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

29. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

30. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

30.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

30.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

30.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

30.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

30.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

30.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço global superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital, observando-se o seguinte:

30.6.1. Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados definidos na planilha do Anexo 2, desde que o item anterior esteja atendido e desde que o incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da database do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; OU

30.6.2. Sejam apresentadas pelo **licitante** justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

30.6.3. Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço do **licitante**, o mesmo poderá ser solicitado pelo **Pregoeiro** durante o julgamento das propostas de preços.

30.6.4. Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do **licitante** caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pelo **Pregoeiro**.

30.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. Sicaf.

31.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

31.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

31.4. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

32. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

33.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

33.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativa à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.

34.2. **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

34.3. **Declaração** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

34.4. **Certidão** de registro **do licitante** no CREA/CAU, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico **engenheiro civil ou arquiteto**.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

35.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

35.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.3.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 35.3.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 35.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 35.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 35.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 35.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 35.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 35.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 45.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
46. Como condição para assinatura do contrato será exigido:
- 46.1. Designação de 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

47. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 49.1. Cometer fraude fiscal.
- 49.2. Apresentar documento falso.
- 49.3. Fizer **declaração** falsa.
- 49.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 49.7. Não manter a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
61. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
63. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. O **Pregoeiro Evaldo Pereira Melo** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 65.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.
67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

76.3. Anexo 3 – Composição de BDI.

76.4. Anexo 4 - Composição de preços unitários.

76.5. Anexo 5 – Composição de Encargos Sociais.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 76.6. Anexo 6 – Modelo de declaração de concordância com o projeto básico.
- 76.7. Anexo 7 – Percentuais para Tabela de pagamentos.
- 76.8. Anexo 8– Projetos de arquitetura e da estrutura de concreto do edifício, os quais serão disponibilizados na página da Justiça Federal na internet.
- 76.9. Anexo 9 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 76.10. Anexo 10 – Minuta de Contrato.

Vitória, 19 de outubro de 2017.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO

Gradis tipo Nylofor, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de gradil tipo Nylofor®, inclusive um portão automático de correr, e adequações na calçada externa da Vara Federal de São Mateus, com fornecimento de todos os materiais.
- 1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão executados na Vara Federal de São Mateus, localizada na Avenida Cel. Constantino Cunha Júnior, 1334, bairro Ideal, São Mateus, ES.

3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Serão fornecidos, montados e instalados painéis tipo Nylofor® na cor branca, fio 5mm galvanizado e revestido em pintura eletrostática em poliéster, malha 50x200mm, marca de referência Belgo, altura 2,43m (dois metros e quarenta e três centímetros), nos locais indicados em projeto;
 - 5.1.1 Os postes dos gradis deverão ser do tipo chumbado, com dimensões de 60x40mm, altura de 3,20m, conforme detalhe em projeto;
 - 5.1.2 Para chumbamento dos postes deverão ser executadas estacas brocas a trado, Fck 15MPa, com diâmetro de 20cm e profundidade de 70cm, sem



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

armação;

- 5.1.3 Deverá ser fornecido e instalado um portão de correr, com estrutura em aço galvanizado e acabamento em pintura esmalte sintético branco, painéis internos Nylofor®, dimensões 3,50m x 2,43m, no local indicado em projeto. Para instalação do portão de correr deverão ser instalados postes 80x80mm.
- 5.2 O portão deverá ser automatizado, com instalação de motor elétrico de ½ Hp, 220V, marca de referência Peccinin Super **I-Flash**, com dois controles remoto e todos os acessórios necessários ao funcionamento autônomo do portão.
- 5.2.1 A Contratada será responsável por executar infraestrutura de eletrodutos e caixas, bem como a passagem de circuito elétrico para o motor, a partir de ponto indicado em projeto. Será aproveitado circuito existente em quadro de distribuição, devendo ser substituído o disjuntor monopolar existente por outro, bipolar.
- 5.2.2 Os eletrodutos serão em PEAD do tipo corrugado, marca de referência Kanaflex, de 1", e correrão sob a pavimentação de blocos intertravados de concreto;
- 5.2.3 A pavimentação de blocos intertravados de concreto no local deverá ser cuidadosamente removida e providenciada recomposição posterior. O colchão de areia deverá ser complementado onde necessário.
- 5.2.4 Deverá ser fornecida e instalada botoeira na recepção junto ao balcão para possibilitar o acionamento sem o uso do controle remoto, caso necessário;
- 5.2.5 Os equipamentos (motores) deverão ser compostos no mínimo de:
- a) Central de comando;
 - b) Sensor de fim de curso;
 - c) Fotocélula e sensor anti-esmagamento;
 - d) Tratamento antiferrugem;
 - e) Dois conjuntos de controle remoto com bateria;
 - f) Chave de destravamento - modo manual.
- 5.3 Deverá ser executado meio-fio, em guias pré-moldadas de concreto, nos locais indicados em projeto;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.4 A calçada externa existente deverá ser adequada às normas de acessibilidade (calçada cidadã). Para isso, deverão ser removidos os blocos intertravados de concreto existentes na área projetada, com empilhamento em local nos fundos do prédio.
- 5.5 No local, deverá ser executado passeio em concreto 20 Mpa, com armação em tela soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm. Deverá ser utilizada lona preta;
- 5.6 Após a cura do concreto, a Contratada deverá executar o assentamento de granilite em placas 40x40cm e de ladrilhos hidráulicos pastilhados, conforme definido em projeto, utilizando argamassa colante AC-I;
- 5.7 Todos os materiais necessários para a instalação deverão ser novos e fornecidos pela contratada.
- 5.8 Os serviços deverão ser realizados, em horários restritos para as áreas internas, de forma a não interferir com o funcionamento das Varas. Os serviços em áreas externas poderão ser executados em expediente normal, desde que não prejudiquem o trânsito de usuários.
- 5.9 Deverá ser definido, junto à administração do prédio, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas.
- 5.10 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante. Nos casos em que for necessário manter o padrão já existente no prédio, deverá ser adotada a marca especificada.
- 5.11 Todo o entulho deverá ser removido pela contratada e transportado a local apropriado, não se admitindo o acúmulo nas dependências ou em área externa do prédio.

6 VISTORIA

- 6.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 6.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo de São Mateus, no telefone (27) 3313-7103, das 12:00 às 19:00h.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFES EOF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

7 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a **49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução da obra nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 8.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 8.2 Certidão de registro da empresa no CREA/CAU a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro civil ou arquiteto;

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

9 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 9.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

- 9.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

9.1.1.1 O preço global ofertado não poderá ser superior ao preço global estimado pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2;

9.1.1.2 Os preços unitários poderão ser superiores aos preços unitários estimados pela Contratante, fornecidos na planilha do Anexo 2, desde que o item



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

anterior esteja atendido e desde que:

9.1.1.3 O incremento em relação ao preço unitário estimado não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação da proposta; ou

9.1.1.4 Sejam apresentadas pela licitante, justificativas por meio de relatório técnico circunstanciado, contendo informações e comprovações sobre a fonte de pesquisa de preços. O relatório deverá ser analisado e aprovado pela autoridade competente.

9.1.1.5 Na hipótese do relatório mencionado no subitem anterior não ser apresentado em conjunto à proposta de preço da licitante, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação durante o julgamento das propostas de preços.

9.1.1.6 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão.

9.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015.

9.2.1 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

9.2.2 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

9.2.3 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

9.3 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

9.4 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser utilizado o modelo do Anexo 5;

9.4.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

- 9.5 Declaração de concordância com o projeto básico, conforme modelo do Anexo 6.

10 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- 10.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- 10.2.1 Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-ES/CAU, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;
- 10.2.2 Apresentação da tabela de pagamentos conforme item 15;
- 10.2.3 Apresentação de licença para execução das obras, junto à Prefeitura Municipal, caso necessário;
- 10.3 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato.

11 GARANTIA

- 11.1 O prazo de garantia da obra será de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

12 FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;
- 12.2 Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 12.3 A fiscalização, sempre que possível, comunicará à construtora as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFSEOF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 13.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 13.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 13.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 13.4 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.5 Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução da obra;
- 13.6 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 13.7 Manter no local da obra encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra, obedecendo à estrutura mínima de administração local estabelecida em planilha;
- 13.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
- 13.9 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 13.10 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 13.11 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 13.12 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 13.13 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFSEOF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 13.14 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 13.15 Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;
- 13.16 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante
- 13.17 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 13.18 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 13.19 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 14.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

15 PAGAMENTO

- 15.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela Contratada logo após a homologação da licitação, Tabela de pagamentos, contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global. Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 7;
 - 15.1.1 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
 - 15.1.2 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.
 - 15.1.3 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.
- 15.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 15.2.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

15.3 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

15.3.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

15.3.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.4 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

15.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.6 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

15.7 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

15.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 15.9 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 15.10 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos:

- 16.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada..
- 16.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.
- 16.2.1 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

16.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

16.4 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou Comissão especialmente designada e pelo representante da Contratada.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

18 ANEXOS

- 18.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 18.2 Anexo 3 – Composição do BDI;
- 18.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 18.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais;
- 18.5 Anexo 6 – Modelo de declaração;
- 18.6 Anexo 7 - Percentuais para Tabela de pagamentos;
- 18.7 Anexo 8 – Projetos.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da SEPRO
Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do NOM
Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1994961.19288663-8954 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus Data Base: Julho/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
01	REMOÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES					
01.01	Remoção cuidadosa de pavimentação em blocos intertravados tipo Pavi-S, com empilhamento	m²	96,00	13,93	1.337,28	SP-001
01.02	Estaca a trado (broca) diâmetro = 20 cm, em concreto moldado in loco, 15 MPA, sem armação	m	12,60	55,22	695,77	SP-002
01.03	Recomposição de pavimentação em blocos intertravados, inclusive colchão de areia, compactação com placa vibratória e exclusive blocos	m²	22,00	16,78	369,16	SP-003
01.04	Execução de meio-fio em guias de concreto pré-moldadas 10x30cm - trecho do jardim	m	15,35	37,51	575,78	SP-004
01.05	Execução de vigota em concreto armado Fck 15 Mpa, base para trilho do portão, inclusive forma e armação	unidade	1,00	245,13	245,13	SP-005
02	GRADIS E FECHAMENTOS					
02.01	Fornecimento e instalação de Gradil tipo Nylofor, painéis de h=2,43m, cor branca, inclusive acessórios de fixação, marca de referência Belgo	painel	16,00	914,85	14.637,60	ESQ-001
02.02	Fornecimento e instalação de postes 40x60mm para gradil tipo Nylofor, h=3,2m, cor branca, inclusive acessórios de fixação, marca de referência Belgo	unid	19,00	337,57	6.413,83	ESQ-002
02.03	Fornecimento e instalação de portão de correr, em painel tipo Nylofor, 4,0m x 2,53m, cor branca, inclusive acessórios de fixação, marca de referência Belgo	unid	1,00	7.565,76	7.565,76	ESQ-003

Débora Rangel Machado Sardinha
Mat. 10.402
CREA 5488/D-ES

Página 1 de 3



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288668-8959 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEMEM201703838



JFSEOF201700362V01

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus Data Base: Julho/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
03.01	Fornecimento e instalação embutida em piso de terra de eletroduto corrugado de PEAD, de 1", marca de referência KANAFLEX.	m	29,00	31,00	899,00	ELE-001
03.02	Fornecimento e instalação em parede de caixa 4x2", em PVC, marca de referência TIGRE	unid	2,00	18,48	36,96	ELE-002
03.03	Fornecimento e instalação de Cabo de cobre singelo 2,5mm2, isolamento em PVC 750V, inclusive terminal de pressão em bronze/latão para 2,5mm2, ref. Prysmian ou FICAP (instalação em eletrodutos).	m	87,00	3,01	261,87	ELE-003
03.04	Fornecimento e instalação de motor 1/2 Hp, inclusive acessórios e dois controles remotos	unid	1,00	4.363,58	4.363,58	ELE-004
03.05	Execução de abertura em parede de alvenaria para passagem de duto de até 4" com sua posterior recomposição do revestimento	m	2,00	39,75	79,50	ELE-005
03.06	Fornecimento e substituição de disjuntor bifásico 20A, DIN, em quadro existente	unid	1,00	70,50	70,50	ELE-006
03.07	Fornecimento e instalação aparente de condutete múltiplo retangular de alumínio fundido com tampa e borraça de vedação, entradas de 1", de encaixe, marca de referência WETZEL	unid	1,00	46,44	46,44	ELE-007
04	CALÇAMENTO EXTERNO					
04.01	Execução de passeio em concreto 20 Mpa, moldado in loco, acabamento convencional, espessura 8 cm, inclusive preparo de caixa, lona preta e armação em tela soldada	M²	84,00	73,65	6.186,60	PAV-001

Débora Rangel Machado Sardinha
Mat. 10.402
CREA 5488/D-ES

Página 2 de 3



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288668-8959 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEV201703838



JFSEOF201700362V01

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus Data Base: Julho/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
04.02	Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, dim. 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante	m²	29,40	53,34	1.568,20	PAV-002
04.03	Fornecimento e assentamento de GRANILITE em placas de 40x40 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante	m²	51,80	78,85	4.084,43	PAV-003
04.05	Execução de rampa em concreto fck 20 Mpa, não armado, moldado in loco, acabamento convencional	m³	0,40	586,03	234,41	PAV-004
01.04	Execução de meio-fio em guias de concreto pré-moldadas 10x30cm - trecho na calçada	m	46,00	37,51	1.725,46	SP-004
05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
05.01	Encarregado geral Inclusive Leis e encargos sociais	Mês	1,00	6.924,74	6.924,74	ADM-001
	TOTAL GLOBAL				58.322,00	

Débora Rangel Machado Sardinha
Mat. 10.402
CREA 5488/D-ES

Página 3 de 3



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288668-8959 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFSEOF201700362V01



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

ANEXO 3
COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	6,16%
ISS	4,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
Despesas Financeiras	0,59%
Escritório Central	5,00%
Riscos	0,97%
Seguros / Garantia	0,80%
BDI Total	29,78%

ANEXO 3.1

COMPOSIÇÃO DO BDI- DIFERENCIADO

Bonificação	5,00%
ISS	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
Despesas Financeiras	0,85%
Escritório Central	1,50%
Riscos	0,56%
Seguros / Garantia	0,30%
BDI Total	18,01%

ORA RANGEL MACHADO SARDINHA
f. 10.402
A/ES 5488-D

1/2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288670-8982 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFSEOF201700362V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

OBS:

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = ISS + PIS + COFINS + CPRB

3 - Discriminação do BDI

A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contabilidade); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

E – Valores Relativos aos Tributos:

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal. (Conforme item 07.02 da lista de serviços anexa da Lei complementar nº 006, de 29/12/2003 - Lei Municipal)

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 2%, sobre a receita operacional bruta.

ORA RANGEL MACHADO SARDINHA
f. 10.402
A/ES 5488-D

2/2



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288670-8982 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

SP-001							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO PAVI-S, COM EMPILHAMENTO		SINAPI	85375	M²	JULHO/2017		
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,07	18,91	1,32	
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,7	13,44	9,41	
TOTAL A							10,73
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL B							
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					10,73		
TOTAL MÃO OBRA					10,73	3,20	13,93
MATERIAIS - (TOTAL B)					-		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-	-	-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					10,73		
BDI				29,78%	3,20		
TOTAL DO SERVIÇO							

13,93

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
SP-002							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	SINAPI	74156/3	M	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,25	18,91	4,73	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	2,1	13,44	28,22	
TOTAL A							32,95
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	SINAPI	94975	M³	0,0314159	305,63	9,60	
TOTAL B							9,60
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					32,95		
TOTAL MÃO OBRA					32,95	29,78%	33,25
MATERIAIS - (TOTAL B)					9,60		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					9,60	2,86	12,46
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					42,55		
BDI				29,78%	12,67		
TOTAL DO SERVIÇO							55,22

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

SP-003							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		FORNTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, EXCLUSIVE BLOCOS		SINAPI	92391 ADAPTADA	M²	JULHO/2017		
1 - MÃO DE OBRA	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
CALÇEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88260	H	0,16	19,3	3,09	
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,35	13,44	4,70	
TOTAL A							7,79
2 - MATERIAIS	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	370	M3	0,1	30	3,00	
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	4741	M3	0,036	55,84	2,01	
TOTAL B							5,01
3 - EQUIPAMENTOS	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	91277	CHP	0,0041	5,56	0,02	
PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	91278	CHI	0,0444	0,79	0,04	
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	91283	CHP	0,0037	11,76	0,04	
CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	91285	CHI	0,0448	0,7	0,03	
TOTAL C							0,13
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					7,79		
TOTAL MÃO OBRA					7,79	2,32	10,11
MATERIAIS - (TOTAL B)					5,01		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					0,13		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					5,14	1,53	6,67
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					12,93		
BDI				29,78%	3,85		
TOTAL DO SERVIÇO							16,78

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

SP-004							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	94273	M	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,394	18,91	7,45	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,394	13,44	5,30	
TOTAL A							12,75
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	370		0,01	30,00	0,21	
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	4059		1,01	15,23	15,31	
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL AF_08/2014	SINAPI	88629		0,00	316,24	0,63	
TOTAL B							16,15
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					12,75		
TOTAL MÃO OBRA					12,75	29,78%	13,05
MATERIAIS - (TOTAL B)					16,15		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					16,15	4,81	20,96
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					28,90		
BDI				29,78%	8,61		
TOTAL DO SERVIÇO							

37,51

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF0201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
SP-005							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
VIGOTA EM CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4-3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), INCLUSIVE FORMA E ARMAÇÃO	SINAPI	94969 ADAPTADA	UNIDADE	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,2233	13,44	3,00	
OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88377	H	0,1408	14,91	2,10	
TOTAL A							5,10
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
						-	
CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4-3:5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	SINAPI	94969	m³	0,11	212,24	23,35	
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	SINAPI	92791	kg	6,08	8,01	48,70	
FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO REAPROVEITAMENTO 3x	SINAPI	74076/1	m²	2,22	50,20	111,44	
TOTAL B							183,49
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF. 11/2014	SINAPI	89225	CHP	0,07326	3,15	0,23	
BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF. 11/2014	SINAPI	89226	CHI	0,06882	0,85	0,06	
TOTAL C							0,29
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					5,10		
TOTAL MÃO OBRA					5,10	29,78%	5,40
MATERIAIS - (TOTAL B)					183,49		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					0,29		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					183,78	54,73	238,51
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					188,88		
BDI				29,78%	56,25		
TOTAL DO SERVIÇO							245,13

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo
ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

ESQ-001

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE
GRADIL TIPO NYLOFOR BELGO OU EQUIV, PAINÉIS DE H=1,53M, FIO 5mm, MALHA 5x20, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA BELGO OU EQUIVALENTE	MERCADO		PAINEL	JULHO/2017

1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PROFIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	3,5	18,91	66,19	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	3,5	13,44	47,04	
TOTAL A							113,23

2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PAINÉIS NYLOFOR DE H=1,53M, FIO 5mm, MALHA 5x20, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	MERCADO	CERCAS E CIA	UNIDADE	1,00	662,00	662,00	
TOTAL B							662,00

3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-

5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					113,23		
TOTAL MÃO OBRA					113,23	20,39	133,62
MATERIAIS - (TOTAL B)					662,00		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					662,00	119,23	781,23
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					775,23		
BDI diferenciado				18,01%	139,62		

TOTAL DO SERVIÇO

914,85

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

ESQ-002

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
POSTE 60x40mm PARA GRADIL TIPO NYLOFOR COM BASE CHUMBADA H=2,00m, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA BELGO OU EQUIVALENTE	MERCADO		UNIDADE	JULHO/2017	

1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	3	18,91	56,73	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	3	13,44	40,32	
TOTAL A							97,05

2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
POSTE NYLOFOR 40x60mm h=3,2m	MERCADO	CERCAS E CIA	UNID	1,00	189,00	189,00	
TOTAL B							189,00

3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-

5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					97,05		
TOTAL MÃO OBRA					97,05	17,48	114,53
MATERIAIS - (TOTAL B)					189,00		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					189,00	34,04	223,04
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					286,05		
BDI diferenciado				18,01%	51,52		
TOTAL DO SERVIÇO							337,57

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESSEOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

ESQ-003

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
PORTÃO DE CORRER PARA GRADIL TIPO NYLOFOR , 4,0X1,53M, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, MARCA DE REFERÊNCIA BELGO OU EQUIVALENTE	MERCADO		UNIDADE	JULHO/2017		

1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	16	18,91	302,56	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	16	13,44	215,04	
TOTAL A							517,60

2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PORTÃO DE CORRER 4,0X2,53M NYLOFOR	MERCADO	CERCAS E CIA	UNID	1,00	5.893,52	5.893,52	
TOTAL B							5.893,52

3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-

5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					517,60		
TOTAL MÃO OBRA				517,60	93,22	610,82	
MATERIAIS - (TOTAL B)					5.893,52		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-			
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				5.893,52	1.061,42	6.954,94	
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				6.411,12			
BDI diferenciado				18,01%	1.154,64		
TOTAL DO SERVIÇO						7.565,76	

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFSEOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

ELE-001							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D 1" REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	SINAPI	73798/1	M	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,5	16,83	8,42	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,5	20,97	10,49	
TOTAL A							18,91
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	SINAPI	39247	M	1,00	4,98	4,98	
TOTAL B							4,98
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					18,91		
TOTAL MÃO OBRA					18,91	29,78%	19,21
MATERIAIS - (TOTAL B)					4,98		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					4,98	1,48	6,46
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					23,89		
BDI				29,78%	7,11		
TOTAL DO SERVIÇO							

31,00

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
ELE-002							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORNTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PSO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91940	UNIDADE	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,247	16,83	4,16	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,247	20,97	5,18	
TOTAL A							9,34
2 - MATERIAIS	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	SINAPI	1872	UNID	1,0000000	1,66	1,66	
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). PREPARO MANUAL AF_06/2014	SINAPI	88629	M³	0,0009000	316,24	0,28	
QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	SINAPI	90456	UNID	1,00	2,96	2,96	
TOTAL B							4,90
3 - EQUIPAMENTOS	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					9,34		
TOTAL MÃO OBRA					9,34	29,78%	9,64
MATERIAIS - (TOTAL B)					4,90		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					4,90	1,46	6,36
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					14,24		
BDI				29,78%	4,24		
TOTAL DO SERVIÇO							18,48

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFES201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
ELE-003							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORNTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	91926	M	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,03	16,83	0,50	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,03	20,97	0,63	
TOTAL A							1,13
2 - MATERIAIS	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLADO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	SINAPI	1014	M	1,1900000	0,97	1,15	
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI	21127	UNID	0,0090000	3,97	0,04	
TOTAL B							1,19
3 - EQUIPAMENTOS	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					1,13		
TOTAL MÃO OBRA					1,13	29,78%	1,43
MATERIAIS - (TOTAL B)					1,19		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					1,19	0,35	1,54
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					2,32		
BDI				29,78%	0,69		
TOTAL DO SERVIÇO							3,01

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
ELE-004							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOTOR ELÉTRICO 1/2HP PARA AUTOMAÇÃO DO PORTÃO DA GUARITA	MERCADO		UNIDADE	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	24	16,83	403,92	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	24	20,97	503,28	
TOTAL A							907,20
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
MOTOR 1/2 HP - 220V - PECCININ SUPER I-FLASH, INCLUSIVE DOIS CONTROLES REMOTO	MERCADO	MÉDIA	UNID	1,00	1336,81	1.336,81	
SINALEIRA AUDIOVISUAL	MERCADO	MÉDIA	UNID	1,00	178,70	178,70	
CREMALHEIRA 1,5M	MERCADO	MÉDIA	UNID	1,00	256,08	256,08	
SENSOR ANTIESMAGAMENTO	MERCADO	MÉDIA	CJ	1,00	49,50	49,50	
CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	34602	M	100,00	2,33	233,00	
CABO PP 2x2,5mm² 750V	LABOR UFES	43030	M	100,00	2,67	267,00	
CABO DE REDE UTP CAT.5E PRETO	LABOR UFES	43127	M	100,00	1,34	134,00	
TOTAL B							2.455,09
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO							
				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					907,20		
TOTAL MÃO OBRA					907,20	29,78%	907,50
MATERIAIS - (TOTAL B)					2.455,09		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					2.455,09	731,13	3.186,22
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					3.362,29		
BDI				29,78%	1.001,29		
TOTAL DO SERVIÇO							4.363,58

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFSEOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
ELE-005							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTES	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
ABERTURA DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO ATÉ 4"	SINAPI	91222 + 90467	M	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,16	18,93	3,07	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	1,10	23,70	25,98	
TOTAL A							29,05
2 - MATERIAIS	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA). PREPARO MANUAL AF_08/2014	SINAPI	88629	M³	0,005	316,24	1,58	
TOTAL B							1,58
3 - EQUIPAMENTOS	FONTES	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					29,05		
ENCARGOS SOCIAIS 121,25% - JÁ INCLUSO							
TOTAL MÃO DE OBRA					29,05	8,65	37,70
MATERIAIS - (TOTAL B)					1,58		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					1,58	-	1,58
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					30,63		
BDI				29,78%	9,12		
TOTAL DO SERVIÇO							39,75

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
ELE-006							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	SINAPI	93662	UNIDADE	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,133	18,93	2,52	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,133	23,70	3,15	
TOTAL A							5,67
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	1571	UNID	2,0000000	0,58	1,16	
DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	SINAPI	34616	UNID	1,0000000	47,49	47,49	
TOTAL B							48,65
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					5,67		
ENCARGOS SOCIAIS 121,25% - JÁ INCLUSO							
TOTAL MÃO OBRA					5,67	1,69	7,36
MATERIAIS - (TOTAL B)					48,65		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					48,65	-	48,65
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					54,32		
BDI				29,78%	16,18		
TOTAL DO SERVIÇO							70,50

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

ELE-007

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORNTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO MÚLTIPLO - PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - MARCA DE REF. WETZEL	SINAPI	95801 ADAPTADA	UND	JULHO/2017	

1 - MÃO DE OBRA	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88264	H	0,53850	23,70	12,76	
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88247	H	0,53850	18,93	10,19	
TOTAL A							22,95

2 - MATERIAIS	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO MÚLTIPLO, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPAS CEGA	MERCADO	LOJA ELETRICA	PÇ	1,00000	12,55	12,55	
BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	11950	PÇ	2,00000	0,14	0,28	
TOTAL B							12,83

3 - EQUIPAMENTOS	FORNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-

5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					22,95		
ENCARGOS SOCIAIS 121,25% - JÁ INCLUSO							
TOTAL MÃO OBRA					22,95	6,83	29,78
MATERIAIS - (TOTAL B)					12,83		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					12,83	3,82	16,65
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					35,78		
BDI				29,78%	10,66		
TOTAL DO SERVIÇO							46,44

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
PAV-001							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FORTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	94994	M²	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,2767	18,91	5,23	
SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,4572	13,44	6,14	
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88262	H	0,1805	18,8	3,39	
TOTAL A							14,76
2 - MATERIAIS	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	SINAPI	3777	M2	1,128	0,95	1,07	
SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	4460	M	0,25	9,05	2,26	
PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-9/FORMA)	SINAPI	4517	M	0,2	0,72	0,14	
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	7156	M2	1,1224	13,61	15,28	
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO)/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	94964	M3	0,097	239,58	23,24	
TOTAL B							41,99
3 - EQUIPAMENTOS	FORTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO							
				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					14,76		
TOTAL MÃO OBRA					14,76	29,78%	15,06
MATERIAIS - (TOTAL B)					41,99		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					41,99	12,50	54,49
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					56,75		
BDI				29,78%	16,90		
TOTAL DO SERVIÇO							73,65

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

PAV-002

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO 20X20	IOPEs	200253	M²	JULHO/2017	

1 - MÃO DE OBRA

	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88256	H	0,3	17,52	5,26	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,2	13,44	2,69	
TOTAL A							7,95

2 - MATERIAIS

	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
LADRILHO HIDRÁULICO PASTILHADO 20X20CM COLORIDO	MERCADO	NOSSA CASA LADRILHO Romulo 3229-2121	M²	1,1000	28,00	30,80	
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	IOPEs	20510	KG	4,80	0,49	2,35	
TOTAL B							33,15

3 - EQUIPAMENTOS

	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-

5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO

			TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)				7,95		
TOTAL MÃO OBRA				7,95	29,78%	8,25
MATERIAIS - (TOTAL B)				33,15		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)				-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				33,15	9,87	43,02
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)				41,10		
BDI			29,78%	12,24		
TOTAL DO SERVIÇO						53,34

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

PAV-003

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE	
ASSENTAMENTO DE GRANILITE EM PLACAS 40x40cm	IOPEs	200253 adaptada	M²	JULHO/2017	

1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88256	H	0,55	17,52	9,64	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,42	13,44	5,64	
TOTAL A							15,28

2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
GRANILITE EM PLACAS 40x40	MERCADO	NOSSA CASA LADRILHO Romulo 3229-2121	M²	1,1000	38,00	41,80	
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I (LABOR)	IOPEs	20510	KG	7,50	0,49	3,68	
TOTAL B							45,48

3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-

5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					15,28		
TOTAL MÃO OBRA					15,28	29,78%	15,58
MATERIAIS - (TOTAL B)					45,48		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					45,48	13,54	59,02
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					60,76		
BDI				29,78%	18,09		
TOTAL DO SERVIÇO							78,85

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus

PAV-004							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016		SINAPI	94990	M²	JULHO/2017		
1 - MÃO DE OBRA		FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
						UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	88309	H	1,983	18,91	37,50
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	88316	H	4,239	13,44	56,97
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SINAPI	88262	H	2,256	18,8	42,41
TOTAL A							136,88
2 - MATERIAIS		FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
						UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		SINAPI	94964	m³	1,213	239,58	290,61
SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO		SINAPI	4460	m	2,5	9,05	22,63
PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)		SINAPI	4517	m	2	0,72	1,44
TOTAL B							314,68
3 - EQUIPAMENTOS		FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
						UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO							
				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					136,88		
TOTAL MÃO OBRA					136,88	29,78%	137,18
MATERIAIS - (TOTAL B)					314,68		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					314,68	93,71	408,39
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					451,56		
BDI				29,78%	134,47		
TOTAL DO SERVIÇO							586,03

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201700362



JFESMEM201700362V01

Anexo 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus							
ADM-001							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
ENCARREGADO GERAL	SINAPI	200253	MÊS	JULHO/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	40818	MÊS	1	5.335,75	5.335,75	
TOTAL A							5.335,75
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL B							-
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
TOTAL C							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO							
				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					5.335,75		
TOTAL MÃO DE OBRA					5.335,75	29,78%	5.336,05
MATERIAIS - (TOTAL B)					-		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					-		-
TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)					5.335,75		
BDI				29,78%	1.588,99		
TOTAL DO SERVIÇO							6.924,74

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288673-8985 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,91%	8,98%	11,91%	8,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,60%	18,73%	48,60%	18,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,46%	5,63%	7,46%	5,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,13%	0,18%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,51%	1,89%	2,51%	1,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,04%	3,80%	5,04%	3,80%
C5	Indenização Adicional	0,63%	0,47%	0,63%	0,47%
C	Total	15,82%	11,92%	15,82%	11,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,65%	3,33%	18,37%	7,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%	0,47%	0,66%	0,50%
D	Total	9,28%	3,80%	19,03%	7,58%
TOTAL(A+B+C+D)		91.50%	52.25%	121.25%	76.03%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288677-8989 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESF201700362V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Pregão xxx/2017

**Gradis, portão automático e Adequações na calçada externa
da Vara Federal de São Mateus**

ANEXO 6

Declaro, para fins de participação no Pregão xxx/2017, que concordo com a adequação do projeto básico, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local, de de 2017.

Representante legal da empresa.
(nome e assinatura)



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288678-8990 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



JFESOF201700362V01

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo Anexo 7 - PERCENTUAIS PARA TABELA DE PAGAMENTOS Gradis, portão automático e adequação da calçada externa da Vara Federal de São Mateus			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EVENTO	% EVENTO
01	REMOÇÕES E SERVIÇOS PRELIMINARES	3.223,12	5,52642%
01.01	CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DA PAVIMENTAÇÃO	1.706,44	2,92589%
01.02	CONCLUSÃO DAS ESTACAS BROCA DOS GRADIS	695,77	1,19298%
01.03	CONCLUSÃO DO ASSENTAMENTO DO MEIO-FIO NO JARDIM	575,78	0,98724%
01.04	CONCLUSÃO DA VIGOTA DO PORTÃO	245,13	0,42030%
02	GRADIS E FECHAMENTOS	28.617,19	49,06757%
02.01	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DOS GRADIS NYLOFOR EXCLUSIVE PORTÃO	21.051,43	36,09518%
02.02	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DO PORTÃO DE CORRER	7.565,76	12,97239%
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5.757,85	9,87252%
03.01	CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA	1.132,40	1,94163%
03.02	CONCLUSÃO DA PASSAGEM DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS	261,87	0,44901%
03.03	CONCLUSÃO DA AUTOMAÇÃO DOS PORTÕES	4.363,58	7,48188%
04	CALÇADA CIDADÃ	13.799,10	23,66020%
04.01	CONCLUSÃO DO MEIO FIO ENTRE GRANILITE E PAVI-S	1.725,46	2,95851%
04.02	CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES DO CALÇAMENTO EXTERNO	12.073,64	20,70169%
05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6.924,74	11,87329%
05.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - pagamento proporcional à execução financeira	6.924,74	11,87329%
TOTAL GLOBAL		58.322,00	100,00000%

DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
MAT. 10.402
CREA/ES 5488-D

Página 1 de 1



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288683-9016 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

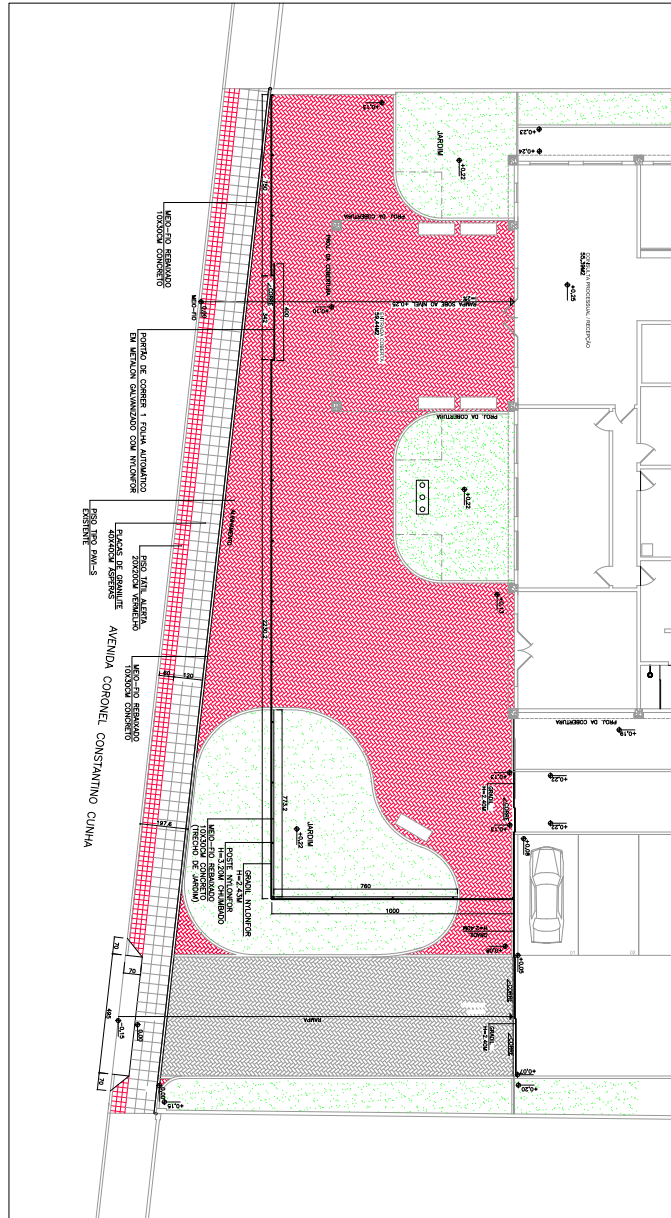


JFESMEM201703838



JFESF201700362V01

PLANTA BAIXA - GRADIL DIVISA FRONTAL



JUSTIÇA FEDERAL	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO	
CÓDIGO	
CÓDIGO FEDERAL DE SÃO MATÉUS	
TÉRREÇO	
AV. CORONEL CONSTANTINO CUNHA JUNIOR, 134, BARRIO BEAL, SÃO MATÉUS	
OBJETO	
PROPOSTA DE PLANTAS PARA GRADIL DIVISA FRONTAL	
PROPOSTA	
GRADIL DIVISA FRONTAL	
INSCRIÇÃO	
01/03	
DATA	
14/03/2017	
FOLHA	
01	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288701-9727 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

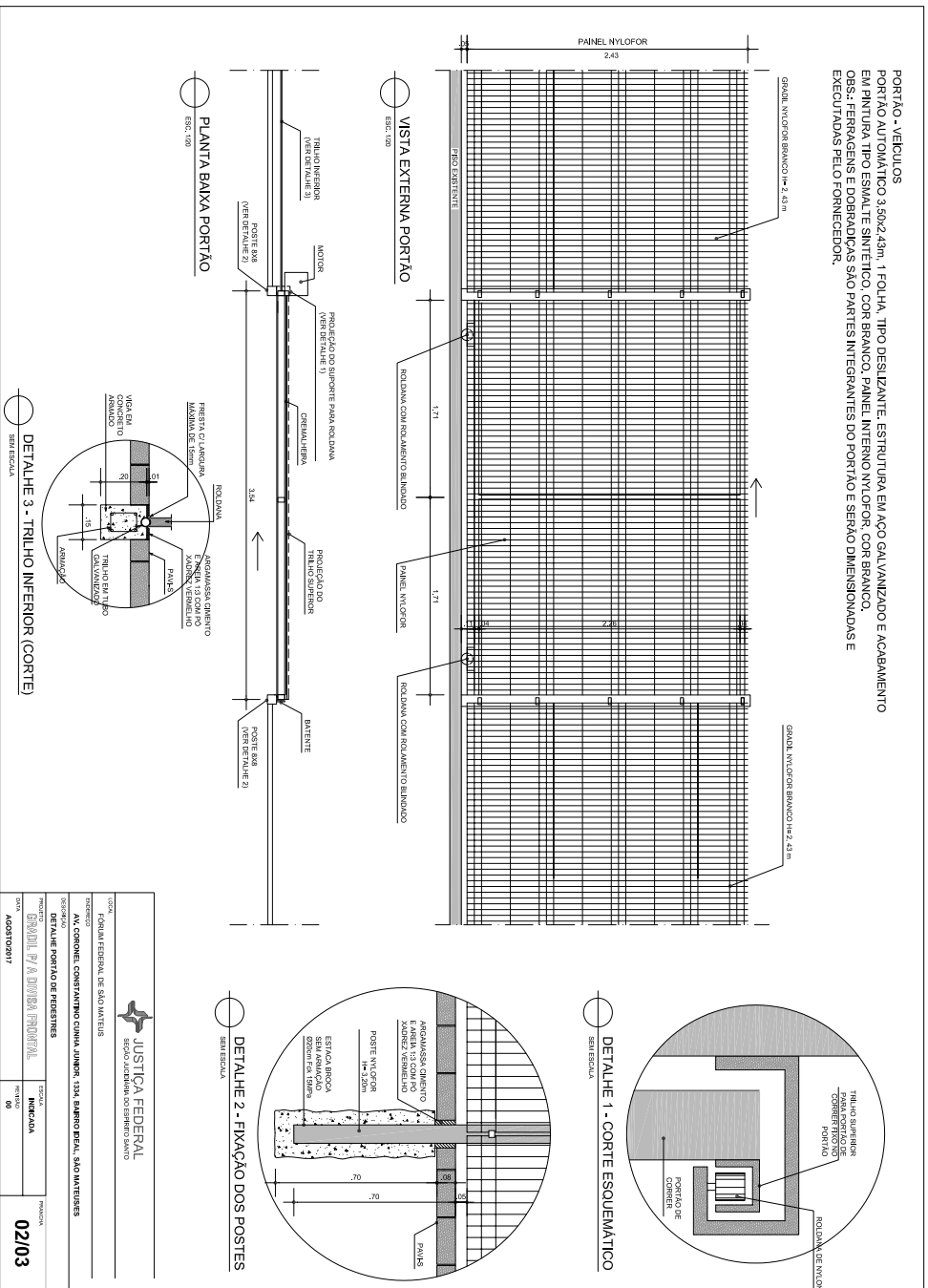


JFESMEM201703838



JFSEOF201700362V01

PORTO - VEÍCULO PORTUÁRIO AUTOMÁTICO 3,50x2,43m, 1 FOLHA, TIPO DESLIZANTE, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ACABAMENTO EM PINTURA TIPO ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO, PAINEL INTERNO NYLON FOR, COR BRANCO, OBRAS: FERRAGENS E DOBRADOIS SÃO PARTES INTEGRANTES DO PORTO E SERÃO DIMENSIONADAS E EXECUTADAS PELO FORNECEDOR.

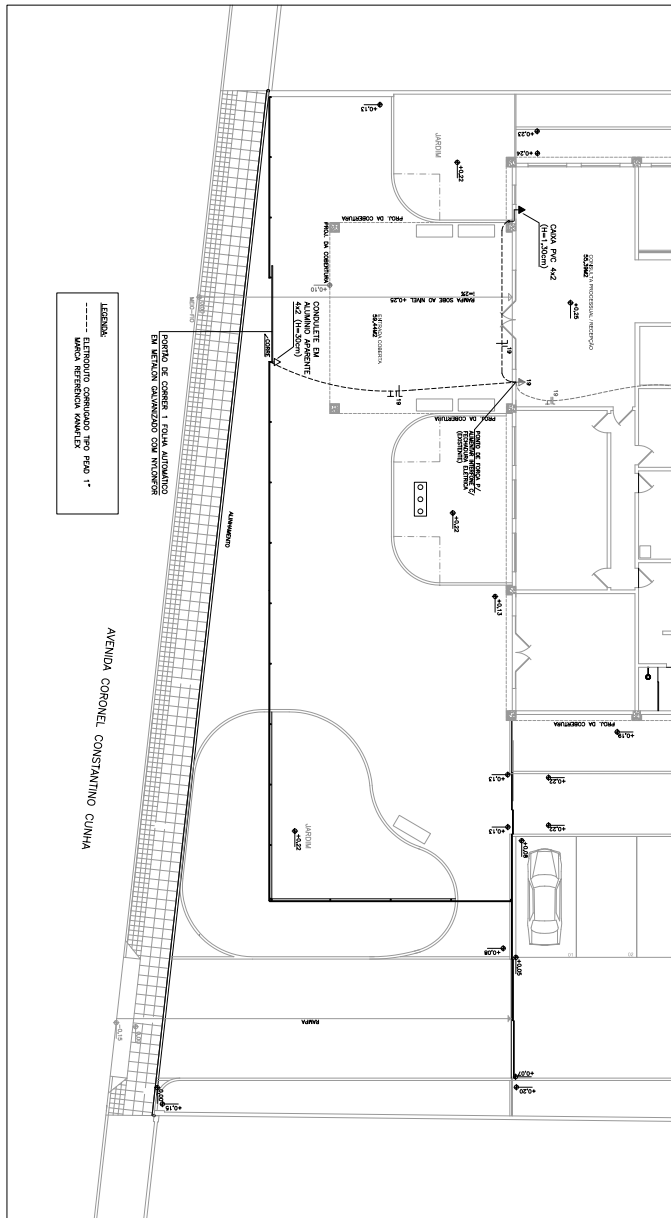


Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288705-9731 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201703838



ELÉTRICO - PLANTA BAIXA

AVENIDA CORONEL CONSTANTINO CUNHA

05: - ELETRODUTO CORRUGADO TIPO PEAD 1" MARCA REFERENCIA KANAFLEX

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

LOCAL
FÓRUM FEDERAL DE SÃO MATEUS
ENDEREÇO

AV. CORONEL CONSTANTINO CUNHA JUNIOR, 1334, BARRO DEAL, SÃO MATEUS/ES

ELETRICO - PLANTA BAIXA

CAROL MORGAN FORD

OUTUBRO/2017

ESCALA	
INDICADA	
REVISÃO	
DATA	

03/03

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1994961.19288707-9733 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE GRADIS, PORTÃO AUTOMÁTICO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA – SÃO MATEUS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2017/00362

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada pela MM Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, representada neste ato por _____, portador do CPF _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2017/00362**, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei 12.846/2013e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em ____/____/2017, fl. ____ do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de gradil tipo Nylofor®, inclusive um portão automático de correr, e adequações na calçada externa da Vara Federal de São Mateus, com fornecimento de todos os materiais, conforme previsto no projeto básico anexo ao **EDITAL**.
- 1.2. O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.
- 1.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

- 2.1. Os serviços serão executados na Vara Federal de São Mateus, localizada na Avenida Cel. Constantino Cunha Júnior, 1334, bairro Ideal, São Mateus, ES.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-201700362V01



JFES-EOF-201700362V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. A descrição dos serviços e a subcontratação estão previstos nos itens 5 e 7 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

5.1. O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos Serviços.

5.2. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no item 5.1, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

5.3. Serão condições para emissão da Ordem de Início dos Serviços:

5.3.1. Apresentação de ART/RRT junto ao CREA-ES/CAU, referente à execução dos serviços, emitida por profissional legalmente habilitado para execução das atividades;

5.3.2. Apresentação da tabela de pagamentos conforme item 15 do projeto básico;

5.3.3. Apresentação de licença para execução das obras, junto à Prefeitura Municipal, caso necessário;

5.4. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

5.3.4. A garantia dos materiais, equipamentos e serviços estão previstos no item 11 do projeto básico.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia prevista no item 11 do projeto básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela **CONTRATADA**;

7.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório;

7.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4. Os Termos de Recebimento Provisório será lavrado e assinado pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

7.5. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou Comissão especialmente designada e pelo representante da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

8.4. Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Obter junto aos órgãos competentes e às suas expensas, logo após a assinatura do **CONTRATO**, todas as licenças necessárias à execução da obra;

8.6. Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;

8.7. Manter no local da obra encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução da obra, obedecendo à estrutura mínima de administração local estabelecida em planilha;

8.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

8.9. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

8.10. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

8.11. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

8.12. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

8.13. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

8.14. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

8.15. Colocar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes;

8.16. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE**;

8.17. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Página 4 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

- 8.18. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;
- 8.19. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.2. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO:

- 10.1 O valor global estimado do **CONTRATO** é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- 11.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, deverá ser elaborado pela **CONTRATADA**, tabela de pagamentos contendo os preços (em reais) de todas as etapas definidas e seus percentuais em relação ao valor global.
- 11.2. Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a **CONTRATADA** apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.
- 11.3. Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços.
- 11.4. As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.6. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 11.7. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- 11.7.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

- a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.**

11.7.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

- a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**
- b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

11.8. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

11.9. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.10. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

11.11. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.12. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

11.12.1. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

Página 6 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.14. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado

11.15. Os valores contratados são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA:

12.1. O prazo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no Código Civil.

CLÁUSULA TREZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. **No exercício de 2017**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

CLÁUSULA QUATORZE– DAS PENALIDADES:

14.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

- 14.1.1. Advertência;
- 14.1.2. Multa; e
- 14.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 14.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 14.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
- 14.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.
 - e) Realização de fraude fiscal.
- 14.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 14.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 14.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 10.1 da Cláusula Dez do presente **CONTRATO**.
- 14.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA QUINZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

- 15.1. A execução dos serviços/obras contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir

Página 8 de 10



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.1.1. Proposta comercial vencedora, datada de __/__/2017, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

15.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

15.1.3. Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual, conforme previsto no item 13.1 do projeto básico;

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;

16.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela contratada, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

16.3. A fiscalização, sempre que possível, comunicará à construtora as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na obra. Porém, a ausência de manifestação escrita da fiscalização quando da ocorrência de falhas não exime a contratada, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO:

17.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2017

17.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

17.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO:

19.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2017.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA CASTEJON PROVINCIALI.
Documento Nº: 1996289.19317094-603 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1996289.19363817-4719 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700362V01



JFESEOF201700362V01